



Requerimento para Atividades Complementares Curso de Relações Públicas (ingresso até 2015/2)

Eu, _____, acadêmico(a) desta Faculdade, matriculado(a) sob nº _____, turno () **Manhã** () **Noite**, venho respeitosamente, à presença de V.Sa, requerer, que seja(m) registrado(s) em seu histórico acadêmico o(s) crédito(s) referente(s) à Atividade Complementar, conforme atividade abaixo relacionada, cuja cópia de certificado, com autenticação (**Secretaria**), vai anexada a presente.

Contatos:

Telefone(s): (____) _____ - (____) _____

E-mail: _____@_____

PROVÁVEL FORMANDO NESTE SEMESTRE? () SIM () NÃO

TIPO DO EVENTO	NOME DO EVENTO	REALIZADO EM
() Apresentação de Trabalho	(Preencher exatamente com o nome completo que estiver no comprovante)	() 2008
() Publicação de Artigos Científicos	_____	() 2009
() Autor e co-autor de capítulo de livro	_____	() 2010
() Eventos	_____	() 2011
() Cursos*	_____	() 2012
() Monitoria	_____	() 2013
() Estágio	_____	() 2014
() Ministrando curso de Extensão	_____	() 2015
() Ações Comunitárias	Carga Horária Total: _____ /Hrs	() 2016
() Pesquisa		() _____

***No caso de disciplinas de Língua Estrangeira cursada integralmente na PUCRS ou mediante aproveitamento, a mesma será excluída do Histórico Escolar.**

Nestes termos, solicito o deferimento.

Declaro estar ciente do Regulamento Geral das Atividades Complementares estabelecidas pela Faculdade de Comunicação Social, bem como as demais informações contidas neste formulário.

Assinatura do requerente

Parecer da Coordenação

- () Deferido
() Indeferido

Porto Alegre, ___ de _____ de _____

Assinatura

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPITULO I – Das Atividades Complementares e suas Finalidades:

Artigo 1º – São consideradas atividades complementares aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica dos futuros profissionais da Comunicação Social.

Artigo 2º – Compõem as Atividades Complementares, os seguintes grupos de atividades e suas respectivas cargas horárias:

- a) Apresentação de trabalho (tema livre), em congressos, seminários, simpósios, salão de iniciação científica e similares, em âmbito local, regional, nacional e internacional. Cada publicação equivale a 10 (dez) horas para eventos locais, regionais e nacionais, e 15 (quinze) horas para internacionais. O trabalho premiado será acrescido de 5 horas e deverá ser observado o máximo de 60 (sessenta) horas.
- b) Publicações de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicações), em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor. Cada publicação equivalente a 20 (vinte) horas, observando o máximo de 60 (sessenta) horas.
- c) Autor ou co-autor de capítulo de livro (com tema/assunto relacionado aos objetivos do curso). Cada publicação equivale a 08 (oito) horas.
- d) Participação, como membro efetivo e/ou assistente em eventos científicos e profissionais, seminário, jornada, encontro, fórum, congresso. Aproveitamento integral da carga horária, observando o máximo de 60 (sessenta) horas.
- e) Participação, como membro efetivo, em cursos de extensão universitária e outros promovidos por entidades de classe e similares. Aproveitamento integral da carga horária, até o máximo permitido em cada categoria, observando o máximo de 60 (sessenta) horas.
- f) Atuação como monitor em disciplinas e/ou em coordenações dos cursos supracitados, com exigência de, no mínimo, ter um semestre completo. Cada 01 (uma) hora realizada de monitoria equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observando o máximo de 60 (sessenta) horas.
- g) Estágio não obrigatório, realizado sob supervisão e intermediado pelos laboratórios dos cursos supracitados, com exigência de, no mínimo, ter um semestre completo, além de outros órgãos da Instituição, como a PRAC, PROEX, e outros, como aqueles que mantêm convênios para estágio com a PUCRS. Cada 01 (uma) hora realizada equivalente a 01 (uma) hora em atividade complementar, observando o máximo de 60 (sessenta) horas.
- h) Participação em ações comunitárias. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observando no máximo 60 (sessenta) horas.
- i) Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 60 (sessenta) horas.
- j) Línguas estrangeiras cursadas na PUCRS e/ou em cursos reconhecidos em nosso país ou no exterior. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 60 (sessenta) horas.

CAPITULO II – Das Normas:

Artigo 3º – Com exceção ao previsto no art. 2º, letra J, serão consideradas apenas as atividades que não fazem parte das disciplinas curriculares. As atividades devem possuir relação com a área de conhecimento das habilitações.

Artigo 4º – Todas as atividades consideradas como complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas. Os documentos que comprovam a referida atividade deverão ser encaminhados para a Secretaria Administrativa da Unidade, tendo como prazo final o semestre seguinte à realização da atividade.

§ único – os formandos devem encaminhar as comprovações à Secretaria da FAMECOS com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data oficial da formatura.

Artigo 5º – O aluno dos cursos de Comunicação Social deverá acumular 150 (cento e cinquenta) horas, ao longo do curso, totalizando no máximo 60 (sessenta) horas em cada categoria, de acordo com a lista de atividades do artigo 2º.

Artigo 6º – As atividades complementares devem ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado nos cursos de Graduação.

Artigo 7º – Somente será reconhecido o Estágio não obrigatório, para efeito deste regulamento, quando houver interesse curricular e aprovação da Coordenação do Departamento.

Artigo 8º – O formulário necessário para a validação das atividades complementares estará disponível em <http://www.pucrs.br/famecos>, que deverá ser impresso, preenchido e entregue na Secretaria Administrativa da Unidade, devidamente documentado, com a via original e uma cópia dos documentos.

CAPITULO III – Das Competências:

Seção I – Dos Coordenadores de Cursos:

Artigo 9º – Aos Coordenadores compete:

- a) Acolher e encaminhar, para apreciação e aprovação do Conselho Departamental, os eventos e atividades propostas pelos professores e alunos a serem computadas como Atividades Complementares.
- b) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares, em seus respectivos cursos.
- c) Encaminhar ao Conselho Departamental, para análise e parecer, as questões não previstas nesse regulamento.
- d) Cadastrar as categorias e as subcategorias das atividades no sistema, através da secretaria da Faculdade.

Seção II – Comissão de Atividades Complementares:

Artigo 10º – A Comissão de Atividades Complementares da FAMECOS é o órgão responsável pelo parecer das atividades complementares entregue pelo aluno da Faculdade de Comunicação Social.

§ único: A validação das Atividades Complementares é de responsabilidade das Coordenações dos Cursos.

Artigo 11º – A comissão será constituída por docentes de Regime Especial, nomeados por Portaria da Direção da Faculdade.

Artigo 12º – Os membros da CAC – FAMECOS serão indicados pelo Conselho Departamental da FAMECOS.

Artigo 13º – O tempo de atuação dos membros da comissão será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ único: O Conselho Departamental poderá sugerir outros nomes em substituição de quaisquer membros, quando acreditar necessário.

Seção III – Do Aluno:

Artigo 14º – Ao aluno compete:

- a) Cumprir, no período de seu curso, as Atividades Complementares, nos termos deste Regulamento, condição indispensável à colação de grau.
- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, em tempo hábil, conforme estabelecido no artigo 4º.

Seção IV – Da Secretaria:

Artigo 15º – À Secretaria da Faculdade compete:

- a) Receber os requerimentos, encaminhar à CAC – FAMECOS.
- b) Divulgar as decisões e arquivar os documentos e processos.
- c) Encaminhar às Coordenações os casos não previstos neste regulamento.

CAPÍTULO IV – Disposições Gerais:

Artigo 16º – Compete em primeira instância, às Coordenações dos Cursos, em segunda, ao Conselho Departamental da Faculdade, resolver os casos omissos.

Artigo 17º – Os comprovantes das atividades descritas no artigo 2º, letras D e E, devem conter a descrição da carga horária do evento.

Artigo 18º – Os alunos dos currículos de transição poderão oferecer quaisquer disciplinas cursadas na PUCRS para efeitos de comprovação de carga horária para atividades complementares, cujo pedido deverá ser submetido à parecer da CAC e a decisão das Coordenações dos Cursos.

Artigo 19º – Esse regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Comunicação Social.